



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de inscrições de servidores no Curso sobre "Auditoria Financeira: Teoria e Prática", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição de servidores no Curso sobre "Auditoria Financeira: Teoria e Prática"	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Curso sobre "Auditoria Financeira: Teoria e Prática", promovido pela Gizelma Lima Treinamento & Consultoria, contribuirá para a capacitação dos participantes a realizar auditorias financeiras no setor público em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria, desenvolvendo competências profissionais e técnicas para o planejamento, a execução, a comunicação de resultados e o monitoramento de auditorias nas Demonstrações Contábeis Aplicadas no Setor público.

2.2. A formação proporciona uma abordagem aprofundada às normas, metodologias e práticas aplicadas pelos Auditores do Tribunal de Contas, permitindo uma atualização profissional alinhada com os padrões de qualidade e exigência atualmente reconhecidos no setor público.

2.3. Considerando a relevância da auditoria financeira no contexto da boa gestão pública e a necessidade de capacitar os colaboradores com conhecimento técnico especializado, a inscrição neste curso justifica-se plenamente, trazendo benefícios diretos para o desempenho individual e para o funcionamento da instituição enquanto entidade responsável pelo uso eficiente e responsável dos recursos públicos. 2.4. Além disso, a presença dos servidores contribuirá para o aprimoramento técnico e jurídico do corpo funcional, promovendo a capacitação contínua e a disseminação de conhecimentos estratégicos para a atuação institucional do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo, busca atender as demandas de capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Hebe Navarro Mesquita da Rocha
Matricula: 10.013-4
Assistente Técnico Administrativo - CC4